PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
562
Fls
Rubrica

QUADRO RESUMO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2026102301	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE2026102301 **Pregão Eletrônico nº PE2026102301**	**Data de Abertura: 25/11/2026 às 09:30h** **Sítio: https://licitamaisbrasil.com.br/**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COM SUPORTE TÉCNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN LOCO, BEM COMO SERVIÇOS ASSOCIADOS DE GERENCIAMENTO, COM AFERIÇÃO POR NÍVEIS DE SERVIÇO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE.	
Valor estimado total do registro de preços (sem exigência de dotação nesta fase – art. 17 do Decreto nº 1.349/2023): R$ 50.049.636,00 (cinquenta milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais), para o horizonte inicial de 12 (doze) meses (Mapa de Preços nº 2026.08.25-0002, de 11/09/2026), assim distribuído: Lote 1 – R$ 45.584.768,64; Lote 2 – R$ 1.174.774,32; Lote 3 – R$ 2.747.421,72; Lote 4 – R$ 542.671,32.	
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até dia 19/11/2026	
Os Esclarecimentos/Impugnação e respostas/decisão serão disponibilizados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br)	

Forma de Julgamento	Forma de Adjudicação	Modo de Disputa
MENOR PREÇO	POR LOTE (4 LOTES)	ABERTO

Registro de Preços:	Preferência para ME/EPP/equiparadas:
SIM	SIM para os Lotes 2, 3 e 4; NÃO para o Lote 1 (art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação – SME, responsável pela Intenção de Registro de Preços – IRP nº 25/2025-IRP/SME (art. 7º do Decreto nº 1.349/2023, com redação do Decreto nº 1.480/2025).

PARTICIPANTES (22): Autarquia Municipal de Trânsito; Controladoria-Geral do Município; Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Instituto de Previdência do Município de Caucaia; Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia; Procuradoria-Geral do Município; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal do Trabalho.

Requisitos da habilitação:

Os documentos de habilitação são os previstos no Termo de Referência (Anexo I), itens 10.3 a 10.7, e no item 9 deste Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAUCAIA-CE
563
Fls
Rubrica

1) Havendo divergência quanto a especificação dos serviços, unidades e demais detalhamentos constantes da plataforma LICITA MAIS BRASIL e o Termo de Referência, prevalecerá este último. 2) Em caso de divergência entre o edital e a legislação vigente, prevalecerá o que estiver disposto na legislação. 3) Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023 – DOM nº 2743, de 30/06/2023) e seus regulamentos, em especial: Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023, com as alterações do Decreto Municipal nº 1.480, de 8 de abril de 2025 (Sistema de Registro de Preços); Decreto nº 1.391/2024 (procedimentos auxiliares e registro cadastral); Decreto nº 1.392/2024 (agentes de contratação, gestão e fiscalização de contratos); Decreto nº 1.393/2024 (Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e sanções); Decreto nº 1.481/2025 (Assessoria Jurídica) e, quando o fornecimento for contínuo, Decreto nº 1.524/2025. Os textos estão disponíveis em www.caucaia.ce.gov.br, no Diário Oficial do Município.
TODOS OS DOCUMENTOS (EDITAL, AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E OUTROS) **ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO DO LICITA MAIS BRASIL.**(www.licitamaisbrasil.com.br)
AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
3
564
Fls
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2026102301
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023 (RILC), pelo Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023, com as alterações do Decreto Municipal nº 1.480, de 8 de abril de 2025, pelos Decretos Municipais nº 1.391, nº 1.392 e nº 1.393, todos de 2024, e pelas demais legislações aplicáveis.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – ESTADO DO CEARÁ, por meio do(a) Agente de Contratação, Sra. Jamille Rodrigues Araújo, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 06 de 12 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº PE2026102301, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa indicado no Quadro Resumo, em sessão pública por meio da Plataforma Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br), nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 3.625/2023 (RILC), pelo Decreto Municipal nº 1.349/2023, com as alterações do Decreto nº 1.480/2025, pelos Decretos Municipais nº 1.391, 1.392 e 1.393, de 2024, e pelo Decreto Municipal nº 1.524/2025.

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COM SUPORTE TÉCNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN LOCO, BEM COMO SERVIÇOS ASSOCIADOS DE GERENCIAMENTO, COM AFERIÇÃO POR NÍVEIS DE SERVIÇO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE.
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Educação – SME – órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 25/2025-IRP/SME (art. 7º do Decreto Municipal nº 1.349/2023, com redação do Decreto nº 1.480/2025).
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Autarquia Municipal de Trânsito; Controladoria-Geral do Município; Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Instituto de Previdência do Município de Caucaia; Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia; Procuradoria-Geral do Município; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
4
565
Fls
Rubrica

	Municipal do Trabalho, conforme Intenção de Registro de Preços – IRP nº 25/2025-IRP/SME e Termo de Formalização da Demanda (art. 10 do Decreto Municipal nº 1.349/2023).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	25/11/2026 às 09:30h (Horário de Brasília/DF)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO, conforme Quadro Resumo.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitamaisbrasil.com.br
O Pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITA MAIS BRASIL", no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Disponibilidade de consultas "Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX" site www.caucaia.ce.gov.br, link "licitações". Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.	

FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

a) Credenciamento na plataforma licitamaisbrasil.com.br;
b) Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
c) Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
d) Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
e) Análise de catálogos, fichas técnicas e documentação técnica dos equipamentos ofertados;
f) Negociação, se for o caso;
g) Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
h) Fase de aceitabilidade das propostas;
i) Habilitação do proponente melhor classificado;
j) Recursos;
k) Adjudicação e homologação pela autoridade competente;
l) Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e formação do cadastro de reserva.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação continuada de serviços de locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, bem como serviços associados de gerenciamento, com aferição por níveis de serviço, para atendimento às necessidades dos órgãos e entidades participantes do Município de Caucaia, conforme especificações e quantidades máximas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em 4 (quatro) lotes funcionalmente homogêneos, conforme tabela do Termo de Referência (item 1.3), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
566
Fls
Rubrica

interesse. Não será admitida proposta parcial dentro de um mesmo lote, devendo o licitante cotar todos os itens que o compõem.

Os lotes têm a seguinte composição e valor estimado para 12 (doze) meses:

Lote	Descrição funcional	Itens	Valor estimado (12 meses)
1	Estações de trabalho, impressão, energia e conectividade de usuário	24 itens	R$ 45.584.768,64
2	Controle, comunicação e infraestrutura de rede	7 itens	R$ 1.174.774,32
3	Audiovisual, mobilidade e apoio a atividades institucionais	8 itens	R$ 2.747.421,72
4	Servidores e armazenamento corporativo	2 itens	R$ 542.671,32
TOTAL GERAL ESTIMADO			**R$ 50.049.636,00**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta licitação destina-se ao registro de preços para contratações futuras, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, do art. 26 da Lei Municipal nº 3.625/2023 e do Decreto Municipal nº 1.349/2023, com as alterações do Decreto nº 1.480/2025, adotado com fundamento no art. 3º, do referido Decreto.

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação – SME, responsável pela Intenção de Registro de Preços – IRP nº 25/2025-IRP/SME (art. 7º). ÓRGÃOS PARTICIPANTES: os relacionados no Quadro Resumo, totalizando 23 (vinte e três) integrantes da IRP, compreendidos o órgão gerenciador e 22 (vinte e dois) órgãos e entidades participantes.

2.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência são as MÁXIMAS que poderão ser contratadas durante a vigência da ata, e a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar (arts. 15, I, e 21).

2.4. Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item, devendo o licitante cotar a totalidade dos itens e quantitativos do lote disputado (art. 15, II e IV, e parágrafo único).

2.5. Não serão admitidos preços diferentes em razão do local de execução dos serviços ou do tamanho do lote (art. 15, III).

2.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (arts. 15, IX, e 22). Em caso de prorrogação, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, total ou parcialmente, para o novo período, desde que a prorrogação seja formalizada durante a vigência da Ata e reste demonstrada a manutenção da necessidade administrativa e da vantajosidade dos preços, por meio de nova pesquisa de preços atualizada; a renovação não será automática, não constitui direito do fornecedor, não implica obrigação de contratação e fica limitada à necessidade comprovada e, no máximo, aos quantitativos originalmente registrados em cada item, permanecendo vedado o acréscimo de quantitativos durante o período original da Ata (Termo de Referência, item 1.6).

2.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses dos arts. 25 a 27 do Decreto, inclusive por reajuste pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo IPEA, após 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (Mapa de Preços nº 2026.08.25-0002, de 11/09/2026) (art. 15, VI, e art. 25, III).

2.8. O registro do fornecedor e os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses dos arts. 28 e 29 do Decreto, reproduzidas na cláusula 13 da Ata (art. 15, VIII).

2.9. O descumprimento do pactuado na Ata sujeitará o fornecedor às sanções do item 12 deste Edital e do Decreto Municipal nº 1.393/2024 (art. 15, X).

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
567 6
Fls
Rubrica

2.10. Será admitida a adesão à Ata por órgãos e entidades não participantes, mediante autorização do órgão gerenciador, estimando-se para tal fim as quantidades correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo registrado para cada item (Termo de Referência, item 1.3), observados os limites de 50% (cinquenta por cento) por órgão aderente e do dobro do quantitativo registrado, na totalidade (arts. 15, XI, 31 e 32), vedada a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal (art. 34 do Decreto e art. 86, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

2.11. Integrará a Ata, como anexo, o cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário e dos que mantiverem sua proposta original, nesta ordem (arts. 15, XII, e 18).

2.12. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a vigência daquela de que já participe, salvo se registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (art. 15, VII).

2.13. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 17).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

3.5. Do tratamento favorecido.

3.5.1. Nos termos do art. 4º, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não haverá aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao **Lote 1**, cujo valor estimado (R$ 45.584.768,64) ultrapassa a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte. Os referidos benefícios aplicam-se aos **Lotes 2, 3 e 4** (Termo de Referência, item 10.9).

Não será criada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dentro dos lotes, pois a hipótese do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 refere-se à aquisição de bens de natureza divisível, e o presente objeto é prestação continuada de serviços de locação/outsourcing com obrigações associadas. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
569
Fls
Rubrica

4. DOS CONSÓRCIOS

4.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.8 do Termo de Referência, observado:

4.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.1.2. indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração;

4.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, não aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);

4.1.4. impedimento de participação da mesma empresa, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada;

4.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados na licitação e na execução contratual;

4.1.6. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, caso vencedor;

4.1.7. a substituição de consorciado dependerá de autorização da Administração e da comprovação de que a empresa substituta preserva, no mínimo, as condições de habilitação técnica e econômico-financeira que fundamentaram a habilitação do consórcio.

4.2. Aplicam-se às consorciadas todas as vedações de participação previstas neste Edital.

4.3. Também não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.3.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.10. O impedimento de que trata o item 4.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.3 e 4.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.3.13. O disposto nos itens 4.3.3 e 4.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor unitário e total do(s) item(ns)/lote(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.2.5. a proposta foi elaborada de maneira independente, sem consulta, comunicação ou acordo com qualquer outro licitante;
5.2.6. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.2.7. não possui vínculo com dirigente ou agente público do órgão, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.
5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, exclusivamente quanto aos Lotes 2, 3 e 4.
5.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.393/2024 e neste Edital.

PREFEITURA DE CAUCAIA - CE
10
571
Fls
Rubrica

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.9. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.9.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. DA GARANTIA DE PROPOSTA:
5.14.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou da soma dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta (Termo de Referência, item 4.9), apresentada juntamente com a proposta, no ato de cadastro na Plataforma Licita Mais Brasil, até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 3.625/2023 e do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes valores: **Lote 1 – R$ 455.847,69; Lote 2 – R$ 11.747,74; Lote 3 – R$ 27.474,22; Lote 4 – R$ 5.426,71**. A garantia poderá ser prestada nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, isolada ou combinadamente:

5.14.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO: depósito ou transferência para a conta específica <Banco / Agência / Conta>, de titularidade do Município de Caucaia, cujo comprovante deverá ser anexado no sistema juntamente com a proposta, até a data e hora de abertura da sessão (art. 96, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).
5.14.1.2. TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, que atestará a sua validade, exequibilidade e valor de resgate atual, mediante as seguintes comprovações: (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21)
a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
c) Somente serão aceitos títulos cujo vencimento permita o resgate até o fim do prazo de validade da proposta;

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
11
572
Fls
Rubrica

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Caucaia o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.14.1.3. SEGURO-GARANTIA, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data-limite para recebimento das propostas, coincidente com o prazo de validade da proposta (item 6.8.1), devendo ser renovada se este for prorrogado. (Art. 96, § 1°, inc. II, Lei n° 14.133/21)

5.14.1.4. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar: (Art. 96, § 1°, inc. III, Lei n° 14.133/21)

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Caucaia.

b) Objeto: Garantia da participação no Pregão Eletrônico n° **PE2026102301** – Lote(s) n° XX;

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou da soma dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta;

d) Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.14.1.5. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei n° 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) Garantir o resgate integral do valor pago pelo licitante ao final do prazo de vigência;

c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;

d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate compatíveis com o prazo de validade da proposta;

e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

5.14.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE neste PREGÃO.

5.14.3. A garantia de proposta apresentada no ato de cadastro da proposta deve ser anexada em arquivo no formato PDF.

5.14.4. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de continuar participando das fases seguintes do processo, devendo sua Proposta ser declarada como desclassificada;

5.14.5. O(A) Pregoeiro(a) analisará a regularidade e a efetividade da garantia de proposta.

5.14.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação nesse PREGÃO, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pelo Agente de Contratação à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

5.14.7. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos exigidos para a sua assinatura, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, mediante PAAR, nos termos do Decreto Municipal n° 1.393/2024.

5.14.8. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante o pregão, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou até a apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
573
Fls
Rubrica

5.14.9. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
5.14.10. As garantias de proposta serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. (§2º, art. 58, Lei nº 14.133/21).
5.14.11. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário mensal de cada item, valor total mensal, valor total estimado para 12 (doze) meses de cada item e valor global do lote;
6.1.2. Marca e modelo dos equipamentos ofertados, com indicação do modelo exato do processador nos itens que o especifiquem, acompanhados de catálogo, ficha técnica, documento do fabricante ou evidência idônea suficiente à verificação objetiva da conformidade (Termo de Referência, item 10.2);
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;
6.2.2. O licitante deverá cotar o quantitativo total de cada item do lote disputado, nos termos do item 2.4 deste Edital (art. 15, IV, do Decreto Municipal nº 1.349/2023).
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. O preço unitário mensal de cada item compreenderá o equipamento e todos os serviços associados previstos no Termo de Referência, inclusive instalação, configuração, suporte, manutenção preventiva e corretiva, peças, substituição, fretes, deslocamentos e consumíveis técnicos (toners, tintas, fusores, cabeças de impressão, reveladores, ribbons, masters e demais insumos), excetuado o papel comum de expediente, que será fornecido pelos órgãos contratantes, ressalvadas as mídias especiais incluídas nos itens indicados no subitem 3.1 do Termo de Referência.
6.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.8. A apresentação da proposta implica a obrigação de executar os serviços nos termos do Termo de Referência, nas quantidades e com a qualidade exigidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução, e promovendo, quando requerido, a correção ou o refazimento dos serviços.
6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
6.8.2. Os preços ofertados não poderão superar os valores unitários e totais estimados no Termo de Referência (item 10.1 e Anexo I).
6.9. A proposta final consolidada, conforme o modelo especificado no edital, deverá ser enviada através do sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do agente de contratação, sob pena de desclassificação.

6.10. O descumprimento das regras de preços máximos pode ensejar a responsabilização dos agentes públicos e da empresa perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e demais órgãos de controle, inclusive com a condenação ao ressarcimento de prejuízos ao erário em caso de sobrepreço ou superfaturamento.

6.11. O valor total estimado do registro de preços é de R$ 50.049.636,00 (cinquenta milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais), para o horizonte inicial de 12 (doze) meses, conforme Mapa de Preços nº 2026.08.25-0002, de 11/09/2026, elaborado com base em cesta de preços públicos e cotações diretas junto a fornecedores (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Os preços unitários máximos aceitáveis são os constantes do Anexo I do Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que, embora vencedora no valor global do lote, apresente preço unitário superior ao estimado para qualquer dos itens que o compõem (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 13, I, do Decreto Municipal nº 1.349/2023).

6.11.1. A contratação posterior de item específico constante de lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e da demonstração de sua vantagem para o órgão contratante (art. 13, II, do Decreto nº 1.349/2023).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 58 da Lei Municipal nº 3.625/2023.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. O modo de disputa será o indicado no Quadro Resumo:

7.9.1. ABERTO: a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, inclusive lances intermediários; não havendo novos lances, a etapa se encerrará automaticamente.

7.9.2. ABERTO E FECHADO:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

PREFEITURA DE CAUCAIA, CE
14
575
Fls
Rubrica

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

7.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações (art. 56, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.16. Em relação aos Lotes 2, 3 e 4, aos quais se aplica o tratamento favorecido (item 3 deste Edital), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que a empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

PREFEITURA DE CAUCAIA, CE
15
576
Fls
Rubrica

7.18.1. Havendo empate, serão utilizados os critérios do art. 61 da Lei Municipal nº 3.625/2023 (art. 60 da Lei nº 14.133/2021), nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio de registros cadastrais;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.18.3. As regras deste item não prejudicam a aplicação do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, e, se a proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, negociará sucessivamente com os demais licitantes, na ordem de classificação.

7.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem os lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

7.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

PREFEITURA DE CAUCAIA - CE
16
Fls
Rubrica

8.1.4. Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e

8.1.5. Banco de dados de penalidades aplicadas pelo Município de Caucaia, mantido pela Comissão de PAAR (Decreto Municipal nº 1.393/2024).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Havendo indícios de que o licitante atua em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, com o intuito de burlar a sanção (item 3.8), o(a) Pregoeiro(a) diligenciará, verificando vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

8.3.1. O licitante será convocado para manifestação antes de eventual inabilitação.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos Lotes 2, 3 ou 4 tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.4 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estabelecido para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 60 da Lei Municipal nº 3.625/2023 e, subsidiariamente, nos arts. 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022 (art. 107 do RILC).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. apresentar preço unitário superior ao máximo estimado para qualquer dos itens que compõem o lote, ainda que o valor global seja inferior ao estimado (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

8.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Será considerada inexequível a proposta que não tiver sua viabilidade demonstrada por documentação que comprove que os custos envolvidos são coerentes com os de mercado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (art. 60, § 6º, do RILC).

8.8. Quando o preço final for inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade não for flagrante, será obrigatória a realização de diligência (art. 60, § 6º, II, "c", do RILC).

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

Para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, tais como nota fiscal de venda/compra e/ou serviços, ou orçamento formalizado com a indicação do subscritor, cargo, telefones e e-mail de contato para possíveis diligências.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, a indicação de marca e modelo dos equipamentos ofertados e catálogo, ficha técnica, documento do fabricante ou evidência idônea suficiente à verificação objetiva da conformidade, com

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
578
Fls
Rubrica

indicação do modelo exato do processador nos itens que o especifiquem, sob pena de não aceitação da proposta (Termo de Referência, item 10.2).

8.12. Quando a especificação indicar família, geração ou modelo de processador, a referência será compreendida como parâmetro mínimo de desempenho, admitindo-se processadores de qualquer fabricante, família ou geração com desempenho equivalente ou superior, comprovado por documentação técnica idônea e/ou fonte pública e verificável, vedada a rejeição fundada exclusivamente na marca ofertada (Termo de Referência, item 4.1.2; arts. 41, I, e 42 da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 270).

8.13. Nos desktops e notebooks, o processador ofertado deverá constar da lista de processadores compatíveis com a versão do Microsoft Windows fornecida, publicada pelo fabricante do sistema operacional, e o equipamento deverá ser fornecido com licença regular e versão do Windows com suporte vigente (Termo de Referência, item 4.1.3).

8.14. O não atendimento às exigências quanto à apresentação e às formalidades mínimas da proposta de preços final (consolidada) e procedimentos afins implicará a desclassificação da proponente.

8.15. Na proposta final consolidada, o licitante deverá readequar os preços unitários ao valor do lance final, vedada a majoração de qualquer preço unitário em relação à proposta inicial e a cotação de preço unitário superior ao máximo estimado.

8.16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.16.1. A seleção se dará por Pregão Eletrônico para Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa ABERTO, e regime de execução por preços unitários mensais dos itens efetivamente disponibilizados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.625/2023 e no Decreto Municipal nº 1.349/2023, conforme ETP e Termo de Referência (item 10.1).

8.17. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à verificação das condições de participação e à fase de habilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), itens 10.3 a 10.7, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

9.1.1. **Habilitação jurídica:** os documentos previstos no item 10.3.1 do Termo de Referência, conforme a natureza jurídica do licitante (empresário individual, MEI, sociedade empresária ou limitada unipessoal, sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, sociedade simples, filial, cooperativa ou consórcio), acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ ou no CPF; regularidade perante a Fazenda Nacional, o FGTS e a Justiça do Trabalho; inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando pertinente, estadual; regularidade perante a Fazenda Municipal e, quando pertinente, a Estadual; e as declarações do item 10.4.9 do Termo de Referência.

9.1.3. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência (ou de insolvência civil, quando for o caso) e balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ou da soma dos lotes efetivamente disputados (Termo de Referência, item 10.5).

9.1.4. **Qualificação técnica:** a) declaração de que o licitante tomou conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações; b) atestado(s) que comprovem a execução de serviços contínuos de locação ou outsourcing de equipamentos de TIC, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição, em quantidade mínima de 30% (trinta por cento) das parcelas de maior relevância de cada lote: **Lote 1 – 2.478 equipamentos; Lote 2 – 382 equipamentos; Lote 3 – 326 equipamentos; Lote 4 – 25 equipamentos**, admitido o somatório de atestados de serviços executados de forma concomitante e aceitos equipamentos de natureza equivalente ou superior (Termo de Referência, item 10.6.2); c) indicação de equipe técnica

PREFEITURA DE CAUCAIA - CE
579
Fls
Rubrica

mínima composta por 6 (seis) técnicos de informática, 1 (um) profissional responsável pelas rotinas de gestão dos serviços de TIC, com certificação ITIL Foundation ou equivalente, 1 (um) responsável técnico com formação de nível superior em área correlata e 2 (dois) auxiliares, com relação nominal, comprovação da qualificação e declaração de disponibilidade ou termo de compromisso de cada profissional (Termo de Referência, itens 10.6.3 a 10.6.5).

9.1.5. Na proposta para mais de um lote, admite-se a utilização do(s) mesmo(s) atestado(s), devendo o licitante comprovar, para cada lote, o quantitativo mínimo correspondente, sem soma entre lotes.

9.1.6. Fica vedada a exigência de registro ou quitação da empresa ou de seus profissionais perante o CREA, bem como a obrigatoriedade de profissional engenheiro eletricista ou eletrônico (Termo de Referência, item 10.6.3.1).

9.1.7. Não será exigida vistoria prévia obrigatória dos locais como condição de participação, cabendo ao licitante considerar as condições usuais de implantação descritas no Termo de Referência e solicitar esclarecimentos quando necessário (Termo de Referência, item 4.7).

OBSERVAÇÃO: Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63º e 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2. Constatada a falsidade de qualquer declaração, o licitante será desclassificado ou inabilitado, conforme a fase, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, nos termos do Decreto Municipal nº 1.393/2024, sujeitando-se à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação (documentação exigida nos itens 10.3 a 10.7 do Termo de Referência – Anexo I).

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 71, I, da Lei Municipal nº 3.625/2023 e art. 12, IV e V, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
589
Fls
Rubrica

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao LICITA MAIS BRASIL no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.12.1. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, para a regularização, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.12.2. A não regularização no prazo implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.13. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral (cadastro do Município), desde que válido e que contemple as exigências do Termo de Referência (art. 71, II, da Lei Municipal nº 3.625/2023 e Decreto Municipal nº 1.391/2024).

9.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, do RILC).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Previamente à assinatura da Ata, o órgão gerenciador verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanção impeditiva, mediante consulta aos cadastros do item 8.1, juntando os comprovantes ao processo.

PREFEITURA DE CAUCAIA, CE
20
581
Fls
Rubrica

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DO CADASTRO RESERVA
10.8.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
10.8.1.1. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.
10.8.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no RILC.

10.9. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:
10.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10.9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PREFEITURA DE CAUCAIA - CE
582
Fls
Rubrica

10.9.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
10.9.4. Os proponentes, além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 3.625/2023 (RILC) e do Decreto Municipal nº 1.349/2023, com as alterações do Decreto nº 1.480/2025, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas da Ata de Registro de Preços (Anexo III deste Edital).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos,** após declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.
11.11. Na elaboração de sua decisão, a autoridade competente será auxiliada pela Assessoria Jurídica com atuação no Setor de Licitações (art. 37, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.625/2023 e Decreto Municipal nº 1.481/2025).
11.12. Das decisões que aplicarem sanções caberá recurso ou pedido de reconsideração nos prazos e na forma da Lei nº 14.133/2021 (arts. 166 e 167) e do Decreto Municipal nº 1.393/2024.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 27 do Decreto Municipal nº 1.393/2024, o licitante, o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços ou o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata ou do contrato;
b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
583
Fls
Rubrica

c) der causa à inexecução total da Ata ou do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive deixando de enviar a proposta adequada ao último lance ou de apresentar a prova de conceito;
f) recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata;
g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.1.1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.1.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.1.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b, c, d, e, f e g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h, i, j, k e l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.1.5. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata, e a cada órgão participante as decorrentes do descumprimento de suas próprias contratações, registrando-as nos sistemas públicos competentes e informando as ocorrências ao gerenciador (arts. 8º, XII e XIII, e 9º, IX, do Decreto Municipal nº 1.349/2023, com redação do Decreto nº 1.480/2025).
12.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é de competência exclusiva do Secretário Municipal (art. 27, §2º, do Decreto Municipal nº 1.393/2024).
12.2. Multa:
I – moratória: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na implantação ou na substituição de equipamento, calculada sobre o valor mensal do(s) item(ns) em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);
II – compensatória: a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução parcial de obrigação contratual não coberta pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme a gravidade; b) de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de obrigação de segurança da informação ou de sanitização de mídias (Termo de Referência, item 4.5), sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal; c) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela inexecução total;
observados o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a dosimetria do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.393/2024 e o item 9 do Termo de Referência.
12.2.1. As glosas decorrentes do IMR constituem ajustes do valor devido em razão do nível de serviço efetivamente prestado e não se confundem com sanções administrativas, vedada a sobreposição sancionatória com fatos tratados exclusivamente pelo IMR (Termo de Referência, item 9).
12.2.2. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória e cumulada com as demais sanções, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE CAUCAIA - CE
584
Fls
Rubrica

12.4. Todas as sanções previstas neste Edital, na Ata e no Contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021);

12.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. As sanções serão aplicadas mediante Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, na forma do Decreto Municipal n° 1.393/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, com publicação da decisão definitiva no Diário Oficial do Município e registro nos cadastros competentes; para as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observar-se-á, ainda, o art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 1.393/2024 e do art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
585 24
Fls
Rubrica

13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou da Lei Municipal nº 3.625/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em documento em formato PDF diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

13.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, a modificação do Edital será divulgada pelos mesmos meios da publicação original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, admitida a juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, vedada a alteração da substância da proposta, fixando prazo para a resposta (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 64 da Lei Municipal nº 3.625/2023).

13.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 40 da Lei Municipal nº 3.625/2023 e art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

14. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Termo de Referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 1.392, de 03 de janeiro de 2024, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento ou de execução dos serviços, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

14.2. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, por servidor formalmente designado, competindo-lhe o controle dos quantitativos, saldos, preços registrados, remanejamentos e adesões (art. 8º, VIII, do Decreto Municipal nº 1.349/2023).

14.3. A gestão e a fiscalização de cada contrato decorrente da Ata caberão a gestor e fiscais (técnico e administrativo), e respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente do órgão participante contratante, com ciência prévia das atribuições e observada a segregação de funções, nos termos do Decreto Municipal nº 1.392/2024 (art. 9º, VIII, do Decreto nº 1.349/2023).

15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

PREFEITURA DE CAUCAIA - CE
586 25
Fls
Rubrica

15.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1.1. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.1.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência, meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma definida no respectivo instrumento contratual, por se tratar de serviço contínuo (art. 106 da Lei nº 14.133/2021, cujo § 2º abrange o aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, e art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.524/2025), observada a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício.

15.1.4.1. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 1.524/2025 e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos e comprovação da permanência da necessidade e da disponibilidade orçamentária.

15.1.4.2. Os contratos deverão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata (art. 35, parágrafo único, do Decreto nº 1.349/2023).

15.1.4.3. O termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 80 da Lei Municipal nº 3.625/2023.

15.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.1.6. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município é condição indispensável para a sua eficácia e ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura (art. 79, I, da Lei Municipal nº 3.625/2023 e art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

15.2.1. A contratada deverá manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.2. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato decorrente da Ata poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREFEITURA DE CAUCAIA - CE
587
Fls
Rubrica

16.2.3. Indenizações e multas.
16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

17.1. As condições de medição, pagamento, obrigações e demais especificidades do objeto constam do Termo de Referência (itens 4 a 8) e da minuta de contrato. A medição será mensal e individualizada por item, considerando os equipamentos efetivamente disponibilizados e aceitos, com pagamento proporcional aos dias de efetiva disponibilidade e aplicação dos ajustes do IMR.
17.2. O pagamento observará a ordem cronológica por fonte de recursos (art. 91 da Lei Municipal nº 3.625/2023), e a parcela incontroversa será paga no prazo previsto, havendo controvérsia sobre a execução (art. 93 do RILC).
17.3. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada (Termo de Referência, item 8.5).
17.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (Mapa de Preços nº 2026.08.25-0002, de 11/09/2026), após o qual serão reajustados pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo IPEA (Termo de Referência, item 8.6).
17.5. A implantação dos equipamentos ocorrerá mediante Ordem de Serviço, em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento, admitido cronograma faseado para volumes expressivos, limitado a 60 (sessenta) dias corridos (Termo de Referência, item 4.2).
17.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal de suporte, manutenção e gestão dos serviços, admitida a execução de atividades meramente acessórias de logística e transporte por terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável (Termo de Referência, item 4.8).
17.7. Não será exigida garantia de execução contratual (Termo de Referência, item 4.10).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
18.6. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
18.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

PREFEITURA DE CAUCAIA CE
588
Fls
Rubrica

18.8. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.9. Os prazos deste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento; os expressos em dias úteis computam apenas os dias de expediente administrativo no Município; e o prazo se prorroga para o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia sem expediente, com expediente encerrado antes do horário normal ou com indisponibilidade da comunicação eletrônica (art. 105 da Lei Municipal nº 3.625/2023).

18.10. Os avisos de prosseguimento das sessões, as decisões sobre recursos e os atos de anulação ou revogação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no chat da Plataforma Licita Mais Brasil e, quando exigido, no Diário Oficial do Município – DOM.

18.11. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, para as quais prevalecerá o Termo de Referência.

18.12. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada na Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270, Padre Romualdo, CAUCAIA/CE, CEP: 61601-055.

18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e nos endereços eletrônicos do órgão https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php (Portal Oficial da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE); e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas (Portal de Licitações do TCE/CE), nos campos correspondentes.

18.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.15.1.ANEXO I - Termo de Referência;

18.15.2.ANEXO II.1 – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO II.2 – Modelo de Declarações;

18.15.3.ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.15.4.ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

CAUCAIA, CE, 27 de outubro de 2026.

Francisco Dominguez Y Gouveia
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Órgão Gerenciador)

Amanda Lima Ferreira
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUNVETUDE
(Órgão Participante)

Ana Angelica Bastos Vasconcelos
Ordenadora de Despesas do
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
(Órgão Participante)

PREFEITURA DE CAUCAIA, CE
589 28
Fls
Rubrica

Jardel Rocha Amaral
Ordenador de Despesas da
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
(Órgão Participante)

Glai Jones Alves Feitosa
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Órgão Participante)

Alana Silva Ramos
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
(Órgão Participante)

Lilyann Menezes da Costa
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
(Órgão Participante)

Ana Cristina Dias Carneiro
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(Órgão Participante)

Francisco Gilson Xavier de Mesquita
Ordenador de Despesas da
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
(Órgão Participante)

Vania Ângelo Moreira
Ordenadora de Despesas da
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
(Órgão Participante)

Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
(Órgão Participante)

Rosemary Ferreira de Souza
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO
(Órgão Participante)

Jaqueline Rogério moura
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
(Órgão Participante)

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE
590 29
Fls
Rubrica

Maria Edna Saraiva Correa
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
(Órgão Participante)

Pedro Alves de Sousa Junior
Ordenador de Despesas do
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
(Órgão Participante)

Jose Diego Conde da Silva Souza
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
(Órgão Participante)

Tamires Mariano Sampaio Silva
Ordenadora de Despesas do
GABINETE DO PREFEITO
(Órgão Participante)

Marcos Antônio Jesus Lima de Sena
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
(Órgão Participante)

Laryssy da Silva Mendes Souza
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
(Órgão Participante)

Karluso Lima de Oliveira
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
(Órgão Participante)

Ana Beatriz Ângelo Moreira
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
(Órgão Participante)

Ana Tereza Moraes Sampaio Lima
Ordenadora de Despesas do
GABINETE DO VICE-PREFEITO
(Órgão Participante)

Itala Emanuela Pereira Monteiro
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
(Órgão Participante)